



Diário Oficial

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

ANO IV

Diário Assinado por

Página 1/15



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV

II – Membro, Jackeline Drumond Batista – Diretor de Gestão de Contratos e Convênios – Matrícula 4658-2;

III – Membro, Ronaldo Ferreira da Silva - Professor – Matrícula 378-12.

Artigo 3º: A comissão terá por finalidade:

I- Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II- Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Rua Dr. Munir Thomé – 05 Centro Velho, Água Clara - MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 017, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **CRISTIANE DE ARAÚJO PAULO DANTA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação Infantil, Símbolo DAS 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 018, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal **ELTON CAVALCANTE LEAL**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Almojarife, Nível VIII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - DECLARAR a vacância do Cargo de Almojarife, Nível VIII, ocupado pelo servidor público municipal **ELTON CAVALCANTE LEAL**, matrícula 5492-1, por motivo de pedido de exoneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL I

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 301, de 12 de janeiro de 2024, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

1.1.1 – Licença para tratamento de Saúde;

1.1.2 – Licença gestante.

1.1.3 – Afastamento para tratar de interesses particulares;

1.1.4 – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;

1.1.5 – Readaptação;

1.1.6 – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;

1.1.7 – Licença sindical;

1.1.8 – Licença para agente político;

1.1.9 - Cargos em vacância.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação será de 20, 30, 40 horas de acordo com a necessidade da Administração Pública e previsão do cargo ocupado, podendo a critério da administração ocorrer à prorrogação e ou a redução da carga horária até os limites permitidos.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros dos Anexos I, II e III do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte das Secretarias Municipais, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

5.2. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo IV deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

5.2.1 – Médico Clínico Geral – 40 horas

5.2.2 – Médico Clínico Geral – 12/36

5.2.3 – Médico Pediatra

5.2.4 – Engenheiro Civil

5.2.5 – Nutricionista

5.2.6 – Psicopedagogo

5.2.7 – Terapeuta Ocupacional

5.2.8 – Almoxarife

5.2.9 – Instrutor de Música

5.2.10 – Educador/Cuidador

5.2.11 – Agentes de Combate às Endemias

5.2.12 – Motorista

5.2.13 – Auxiliar de Serviços Gerais (Rural ou Urbano)

5.2.14 – Cozinheira (Rural ou Urbano)

5.2.15 – Trabalhador Braçal

5.2.16 – Vigia

5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão municipal, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.

6.2. O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição a opção de atuação em território Rural ou Urbano, para os cargos de Cozinheira e Auxiliar de Serviços Gerais.

7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como 2º exercício da função.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº

3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira, Rua: Manoel Silvério do Nascimento – 55 Jardim Nova Água Clara, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no dia **17 de janeiro de 2024.**

8.1.1 – **Sala 01:** Médico Clínico Geral – 40 horas, Médico Clínico Geral – 12/36, Médico Pediatra, Engenheiro Civil, Nutricionista, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional.

8.1.2 – **Sala 02:** Almoxarife, Instrutor de Música, Educador/Cuidador, Agentes de Combate às Endemias.

8.1.3 – **Sala 03:** Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais (Rural ou Urbano).

8.1.4 – **Sala 04:** Cozinheira (Rural ou Urbano), Trabalhador Braçal, Vigia.

8.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

8.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, II e III deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV

estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

8.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

8.5.3. Fotocópia do CPF;

8.5.4. Comprovante de Residência;

8.5.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

8.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.7. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

8.7.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;

8.7.2. Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão);

8.7.3. Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

8.8. Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

8.9. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

8.10. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

8.11. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.1.3. O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

9.1.4. A relação dos Títulos e suas pontuações estão no ANEXO IV deste Edital.

9.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível superior:

a) Tiver maior nota em formação profissional;

b) Tiver mais tempo de serviços prestados na

área a qual se candidatou;

c) Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;

d) Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);

e) Tiver o maior número de dependentes;

f) For mais idoso;

g) Sorteio público;

Para os demais cargos:

a) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

b) Tiver o maior número de dependentes;

c) For mais idoso;

d) Sorteio público;

9.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

9.1.7. Serão considerados válidos os certificados expedidos a partir do ano de 2018 e até o último dia do mês de dezembro de 2023.

9.1.8. Só serão aceitos até dois certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, desde que com carga horária compatível ao período.

9.2. A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar e o Resultado Definitivo do processo de seleção serão divulgados no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, em formulário próprio constante no ANEXO V.

9.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo pretendido.

e) Motivação e/ou justificativa.

9.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV

9.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.10. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG

b) Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);

c) Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;

d) Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;

e) Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)

f) Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

g) Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do TrabalhoFUNÇÃO:

h) Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

i) Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;

j) Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;

k) Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);

l) Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);

m) Comprovante de endereço atual;

n) Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;

o) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;

p) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;

q) Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

r) Certidão Negativa de Ações Cíveis da

JUSTIÇA ESTADUAL; (www.tjms.jus.br)

s) Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).

t) Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

11. Da Homologação, vigência e contratação.

11.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

11.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência das Secretarias Municipais.

11.3. O candidato deverá obedecer ao prazo de apresentação previsto em edital, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

11.4. O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar dentro do prazo previsto em edital.

11.5. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

11.6. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

11.7. A vigência contratual será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 12 de janeiro de 2024.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

JACKELINE DRUMOND BATISTA
Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA
Membro

**ANEXOS AO
EDITAL**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.

FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS

Cargos de Nível Superior

Médico Clínico Geral – 40 horas – Médico Clínico Geral – 12/36 – Médico Pediatra
Engenheiro Civil – Nutricionista – Psicopedagogo – Terapeuta Ocupacional.

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG: CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	CARGO:
BAIRRO: TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS

Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados	Atesto o recebimento
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	3,0	3,0		
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	01	2,5	2,5		
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	2,0	2,0		

Capacitação e Aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado	Atesto o recebimento
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 181 horas.	01	1,5	1,5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas.	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas.	02	1,0	2,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 41 até 60 horas.	03	1,0	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas.	03	1,0	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.	04	0,5	2,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 04 horas até 19 horas.	04	0,5	2,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 3,0 pontos a cada ano.	4 anos	12 pontos	
---	--------	-----------	--

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: __/__/__

Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS Cargos de Nível Médio

Almoxarife – Instrutor de Música – Educador/Cuidador – Agentes de Combate às Endemias

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG: CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	CARGO:
BAIRRO: TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Máximo por Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso de especialização na área Lato Senso em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	3,5	3,5		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para a vaga.	01	2,5	2,5		

Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Possuir CNH - Categoria B. (Somente para o Cargo de Educador/Cuidador)	01	2,0	2,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	03	2,0	6,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	03	1,5	4,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	04	1,0	4,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 10 horas até 19 horas.	04	1,0	4,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 1,0 pontos para cada 6 meses.	Total de Máximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	4 Anos	8,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ____/____/____

Ass. Candidato_____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.

FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ELEMENTAR.

Serviços Gerais (Zona Rural ou Zona Urbana) - Motorista - Cozinheira (Zona Rural ou Zona Urbana) – Trabalhador Braçal - Vigia.

() Zona Urbana () Zona Rural

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total Máximo de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Total de Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	1,0	1,0		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	1,0	1,0		

Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	01	2,5	2,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	02	2,0	2,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	03	1,5	4,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 03 horas até 19 horas.	04	1,0	4,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 1,0 pontos para cada 6 meses.	Total de Máximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	5 Anos	10,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ____/____/____

Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IV PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024. DOS CARGOS

Cargo		Requisitos (Escolaridade)	Carga Horária (Horas Semanais)
01	Médico Clínico Geral – 40 horas	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM	40 horas
02	Médico Clínico Geral – 12/36	Curso superior em Medicina e Registro no CRM	12/36
03	Médico Pediatra	Curso Superior em Medicina com Esp. e Reg. no CRM	40 horas
04	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil e registro no CREA	30 horas
05	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e Registro no CRN	20/40 horas
06	Psicopedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia	40 horas
07	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO	20 horas
08	Almoxarife	Ensino Médio	40 horas
09	Instrutor de Música	Ensino Médio	40 horas
10	Educador/Cuidador	Ensino Médio	40 horas
11	Agentes de Combate às Endemias	Ensino Médio	40 horas
12	Motorista	Ensino Fundamental e CNH “D”	40 horas
13	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	40 horas
14	Cozinheira	Alfabetizado	40 horas
15	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40 horas
16	Vigia	Alfabetizado	40 horas

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO V PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024. FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 027/2022. Processo Administrativo nº. 012/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Claudiomiro Furtado Medeiros Ltda. Aditamento: Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 027/2022. Do valor – O valor deste termo é de R\$ 185.382,19 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais, dezenove centavos), visto que desta forma, altera-se o valor global do contrato de R\$ 1.895.360,62 (Um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais, sessenta e dois centavos) para R\$ 2.080.742,81 (Dois milhões, oitenta mil, setecentos e quarenta e dois reais, oitenta e um centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de março de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/01/2024 Vigência Final: 31/03/2024. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 21/12/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Claudiomiro Furtado Medeiros Eireli - Claudiomiro Furtado Medeiros

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022. Processo Administrativo nº 12/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Thiago Alves Vasconcelos ME. Aditamento: - Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao contrato 28/2022. Do Valor - O valor do aditivo é R\$ 127.803,76 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e três reais, setenta e seis centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 1.206.578,05 (Um mil, duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais, cinco centavos), para R\$ 1.334.381,81 (Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais, oitenta e um centavos). Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o e artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 21/12/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Thiago Alves Vasconcelos –ME - Thiago Alves Vasconcelos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2023 AO CONTRATO Nº 024/2022. Processo Administrativo nº 12/2022 – Pregão Presencial nº 0001/22. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Jose Rodrigues Transportes. Aditamento: Prorrogação de Prazo e Valor ao contrato 024/2022. Do Valor - O valor deste termo é de R\$ 229.495,56 (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos)) visto que desta forma, altera-se o valor global do contrato de R\$ 2.725.637,17 (Dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil,

seiscentos e trinta e sete reais, dezessete centavos) para R\$ 2.955.132,73 (Dois mil, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais, setenta e três centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de março de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/01/2024 Vigência Final: 31/03/2024. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o e artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 21/12/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Jose Rodrigues Transportes ME – José Rodrigues.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº001 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Aprova os Cardápios Escolares e per capita da Alimentação Escolar e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30 e na Resolução FNDE 006/2020 nos Termos do Parecer CMAE 001 de 11 de janeiro de 2024 aprovado em Reunião Deliberativa do dia 11 de janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os Cardápios Escolares e Cardápios Adaptados aos alunos com Necessidades Nutricionais Especiais.

Art. 2º– Ficam aprovadas as per capita utilizadas na elaboração dos cardápios.

Art. 3º– Os Cardápios deverão ser afixados em local visível em todas as unidades de ensino.

Art. 3º– Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 4º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 11 de janeiro de 2024

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino		MS
ASSUNTO: Dispõe sobre análise do Calendário Escolar para o Ano Letivo e Escolar de 2023 nos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da outras Providencias		
RELATORES: Alan Cezar Alves de Souza e Dorcil Leite Siqueira Júnior		
PARECER		
PARECER CME/CP/AC 001/2024	COLEGIADO CP	APROVADO EM: 11/01/2023

I – RELATÓRIO

1. Análise da Matéria

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 24, deixa claro a obrigatoriedade do cumprimento de 200 dias letivos e 800 horas durante o ano escolar: "A



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV

educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Sendo assim, ao analisar o referido calendário escolar, este possui todas as exigências prescritas na legislação em vigor. Observamos no Calendário Escolar períodos considerados com letivos como: Projeto Político Pedagógico, Organização de Atividades Presenciais, Reunião de Pais e Mestres, Conselho de Classe e Jornada Pedagógica. A legislação em vigor considera como letivo quaisquer atividades constantes no Projeto Político Pedagógico e tenha por objetivo o pleno desenvolvimento das aprendizagens do aluno.

O Conselho Nacional de Educação já tem se manifestado sobre os temas do presente parecer, no exercício de sua função normativa, particularmente pelo Parecer CNE/CEB 5/97. Entende-se que, quaisquer atividades programas destinadas ao aluno são consideradas como atividades orientadas e supervisionadas pelo professor.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação no Parecer CEB/ CNE 010 de 06 de julho de 2015 deixa claro que:

(...) quaisquer atividades realizadas dentro da proposta pedagógica da Unidade de Ensino e desde que encaminhadas atividades programas ao aluno são consideradas como cumprimento da Carga horária letiva desde que regulamentado pelos Sistemas de Ensino.

Sendo assim verificamos que todos os pontos elencados esta em consonância com a legislação em vigor.

Sendo assim observando todos os preceitos legais e a conformidade do processo, considerando os aspectos legais estão presentes nos calendários escolares.

2.9- Considerações Finais

Nos termos deste parecer conclui-se que o Calendário Escolar está em consonância com a Legislação em vigor e atende todos requisitos obrigatórios para sua aprovação.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente submetemos ao Conselho Pleno análise e apreciação do mesmo. Sendo assim, sou pela aprovação desta matéria.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Conselheiro- Relator

DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR
Conselheiro- Relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, em 11 de janeiro de 2024.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente – conselheiro
CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

DELIBERAÇÃO CME Nº001 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o Calendário Escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e considerando os termos da Indicação SEMED/AC nº 001/2024, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 11/01/2024 nos termos do Parecer CME/CEB: 001 de 11 de janeiro de 2024

DELIBERA:

Art. 1º- Fica Aprovado o Calendário Escolar da Educação Básica, segunda etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º- Na Educação Infantil o início do ano escolar e letivo será em 15/02/2024 com término do ano escolar e letivo no dia 16/12/2024, sendo 200 dias letivos.

Art. 3º- No Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) o início do ano escolar e letivo será em 15/02/2024 com término do ano letivo no dia 16/12/2024 e do ano escolar no dia 20/12/2024, sendo 200 dias letivos, 04 dias de exame final totalizando 204 dias do ano escolar.

Art. 4º- O Ano Letivo iniciará dia 15/02/2024 com Jornada Pedagógica e Organização de Atividade Presencial e Organização Curricular e no dia 26/02/2024 com estudantes.

Art. 5º- Serão 06 (seis) sábados letivos destinados a organização do trabalho pedagógico que substituirão os dias destinados a Semana do Saco Cheio e Feriados Municipais.

Art. 6º- Terá 01 Feriado Letivo no dia 07/09 (Desfile Cívico)

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º- Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 11 de janeiro de 2024.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro /

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 11/01/2024

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁGUA CLARA-MS CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024- ÁGUA CLARA – MS – EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL E PRÉ ESCOLAR

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos	
Janeiro	🥳	🎭	🎭	🎭	🎭	S	D	🎭	🎭	🎭	🎭	🎭	S	D	🎭	🎭	🎭	🎭	🎭	S	D	🎭	🎭	🎭	🎭	🎭	S	D	🎭	🎭	🎭		
Fevereiro	M	LT	S	D	LT	LT	OC	🥳	NE	S	D	NE	🥳	NE	♥👑 OC L🕒	L OC	S	D	L JP	L JP	L JP	L JP	L OAP	S	D	L CE	L	L	L			11	
Março	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	RPM L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	NL	🥳	S	D	19	
Abril	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	🥳	L	L	L	L	L	S	D	L	L		22	
Mai	🥳	L	L	SL CCFN	D	ER L🕒	L	L	L	RPM	SL FN	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	🥳	NL	22	
Junho	S	D	L	L	L	L	🥳	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D		19	
Julho	L	L	L	L	L	SL CC	D	L	L	L	L	ER🌱 L	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	FC L🕒	L	L	14	
Agosto	L	L RPM	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	22	
Setembro	D	L	L	L	L	L	DF SL FL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL CC	D	🕒 L ER		23	
Outubro	L	L	L	RPM L	S	D	L	L	L	L	🥳	🥳	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	NL	NL	🥳	18	
Novembro	NL	🥳	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	🥳	S	D	L	L	🥳	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S		18	
Dezembro	D	L	L	L	L	L	SL CC	D	L	L	ER L	L	L	S	D	RPM L🌱 ♥👑	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	🥳	RE	RE	S	D	RE	RE		12
Dias Letivos = 200		Jornada Pedagógica: 04					Total de dias do ano escolar = 200																										

Dias Letivos = 200

Jornada Pedagógica: 04

Total de dias do ano escolar = 200

Legenda:		Feriados:		Sábados Letivos:	Bimestres:	
M Matrículas	RPM Reunião de Pais e Mestres	08/02 Aniversário da Cidade	31/10 Evangélico	04/05/2024 - Segunda-Feira	Início e Término	Total de Dias
♥ Início e Término do Ano Escolar	☺ Férias RE: Recesso	13/02 - Carnaval	02/11 Finados	11/05/2024 - Terça-Feira	1º BIMESTRE: 15/02 A 04/05/2024	55
JP Jornada Pedagógica CE- c/ Estudante	☺ Feriado	29/03- Paixão de Cristo	15/11 Proclamação da República	06/07/2024 - Quarta - Feira	2º BIMESTRE: 06/05 A 12/07/2023	49
Ψ Início e Término do Ano Letivo	EF Exame Final	21/04 Tiradentes	20/11 - Consciência Negra	07/09/2024 - Quinta - Feira	3º BIMESTRE: 29/07 A 28/09/2023	47
Ⓢ Início dos Bimestres	OC: Organização Curricular	01/05 Dia do Trabalhador	25/12 Natal	28/09/2024 - Sexta- Feira	4º BIMESTRE: 30/09 A 16/12/2023	49
FA - Fedhamento anual	NE: Não Escolar					
▲ Término dos Bimestres	S Sábado/D Domingo	30/05 Corpus Christi		07/12/2024 - Terça-Feira		
L Dia Letivo OAP: Org. de Ativ. Presencial	SL Sábado Letivo	07/06 Padroeiro da Cidade			Início do Ano Escolar/ letivo	15/02/2024
NL Não Letivo	FC Formação Continuada	07/09 Independência do Brasil			Término do letivo	16/12/2024
ER Entrega de Relatório / Ementa	FL - Feriado letivo	11/10 Divisão do Estado			Término do Ano Escolar	16/12/2024
FN: Festa das Nações	LTP: Lotação					
CC/CF Conselho de Classe/Conselho Final	DC - Desfile Cívico	12/10 Padroeira do Brasil				



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁGUA CLARA-MS CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024- ÁGUA CLARA – MS – ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR/ EJA/ EDUCAÇÃO DO CAMPO

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo	
Janeiro	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	☺		
Fevereiro	M	LT	S	D	LT	LT	OC	☺	NE	S	D	NE	☺	NE	♥ OC 1 ☺	L OC	S	D	L JP	L JP	L JP	L JP	L OAP	S	D	L CE	L	L	L			11	
Março	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	RPM L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	NL	☺	S	D	19	
Abril	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	☺	L	L	L	L	L	S	D	L	L		22	
Mai	☺	L	L	SL CCFN	D	EN L ☺	L	L	L	RPM	SL FN	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	☺	NL	22	
Junho	S	D	L	L	L	L	☺	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D		19	
Julho	L	L	L	L	L	SL CC	D	L	L	L	L	EN L	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	FC L ☺	L	L	14	
Agosto	L	L	RPM	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	22	
Setembro	D	L	L	L	L	L	DF SL FL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL CC	D	L	EN		23
Outubro	L	L	L	RPM	S	D	L	L	L	L	☺	☺	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	NL	NL	☺	18	
Novembro	NL	☺	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	☺	S	D	L	L	☺	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S		18	
Dezembro	D	L	L	L	L	L	SL CC	D	L	L	EN L	L	L	S	D	RPM L ☺	EF	EF	EF	EF CF	S	D	RE	RE	☺	RE	RE	S	D	RE	RE		12
Dias Letivos = 200 Exame Final = 04 Conselho Final: 01 Jornada Pedagógica: 04 Total de dias do ano escolar = 204																																	

Legenda:		Feriados:		Sábados Letivos:	Bimestres:	
M Matrículas	RPM Reunião de Pais e Mestres	08/02 Aniversário da Cidade	31/10 Evangélico	04/05/2024 - Segunda-Feira	Início e Término	Total de Dias
♥ Início e Término do Ano Escolar	Férias RE Recesso	13/02 - Carnaval	02/11 Finados	11/05/2024 - Terça-Feira	1º BIMESTRE : 15/02 À 04/05/2024	55
JP Jornada Pedagógica CE - c/ Estudante	Feriado	29/03 - Páscoa de Cristo	15/11 Proclamação da República	06/07/2024 - Quarta - Feira	2º BIMESTRE : 06/05 À 12/07/2023	49
Ⓜ Início e Término do Ano Letivo	EF Exame Final	21/04 Tiradentes	20/11 - Consciência Negra	07/09/2024 - Quinta - Feira	3º BIMESTRE : 29/07 À 28/09/2023	47
Ⓜ Início dos Bimestres	OC Organização Curricular	01/05 Dia do Trabalhador	25/12 Natal	28/09/2024 - Sexta - Feira	4º BIMESTRE : 30/09 À 16/12/2023	49
FA - Faltas anuais	NE: Não Escolar					
★ Término dos Bimestres	S Sábado/D Domingo	30/05 Corpus Christi		07/12/2024 - Terça-Feira		
L Dia Letivo OAP Org. de Ativ. Presencial	SL Sábado Letivo	07/06 Padroeiro da Cidade			Início do Ano Escolar/ letivo	15/02/2024
NL Não Letivo	FC Formação Continuada	07/09 Independência do Brasil			Término do letivo	16/12/2024
EN Entrega de Notas na Secretaria	FL - Feriado letivo	11/10 Divisão do Estado			Término do Ano Escolar	20/12/2024
FN: Festa das Nações	LTP Lotação					
CC/CF Conselho de Classe/Conselho Final	DC - Desfile Cívico	12/10 Padroeira do Brasil				



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 959/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ANO IV

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2024, de 12 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor VALDESI SABINO OLIVEIRA ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, SIMB. DAI - 1, sendo o entre os **dias 05/02/2024 ao dia 05/03/2024**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 08/01/2023 à 07/01/2024, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

Marcio Cezar Garcia Cândido

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 002/2024, de 12 de Janeiro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona para ocupar a função gratificada de Chefe de divisão de licitação no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando que a CPL(Comissão Permanente de Licitações) e a divisão de compras e licitações estão se adequando a nova legislação;

Considerando a necessidade de dar andamento e efetividade nas compras e contratos;

Considerando a necessidade de coordenação e acompanhamento desta divisão para que se atenda a legalidade e agilidade nos processos;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **João Eduardo Carvalho Campos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo, **para ocupar função gratificada (FG)** de Chefe de Divisão de Compras e Licitação.

Art. 2º Em razão da nomeação de que trata o artigo anterior o servidor receberá o percentual de 30% (trinta por cento) de gratificação, conforme previsão legal do plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

Marcio Cezar Garcia Cândido

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS